

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração, e por ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. MARCOS PEDRO VEBER e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 84/2020, torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min** do **dia 26 de março de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 40/2007 e 34/2011, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min** do **dia 26 de março de 2020**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, dar-se-á como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min** do **dia 26 de março de 2020**, em local apropriado e de livre acesso a todos, no Paço Municipal, ou mediante necessidade imperiosa da Administração, em outro local informado no dia da sessão pública, no Município de Luiz Alves.

1 - **OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 2.2 A **impugnação** relacionada com a licitação, **deverá ser apresentada, por escrito**, e encaminhada aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo devidamente protocolada no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situado na Rua Erich Gielow, nº 35 Centro Luiz Alves SC de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda, de forma eletrônica, através dos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br e/ou licitação@luizalves.sc.gov.br.
- 2.3 Não sendo formulado pedido de esclarecimento/impugnação até o prazo previsto no item 2.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 2.4 Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, ao Pregoeiro (preferencialmente através

dos e-mails dispostos no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Far-se-á de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal, situado na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, sem custo, ou ainda, no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 **Não será admitida** a participação de:
- 4.2.1 sociedades cooperativas;
- 42.2 empresas em consórcio;
- 4.2.3 empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4 empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.
- 4.2.5 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4.2.6 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados tenham relação de parentesco com agentes públicos ou políticos da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e **deverão apresentar**, de forma **obrigatória**, no ato da abertura da sessão, quando autorizado pelo Pregoeiro, ou ainda, na forma do item 6 deste edital:
- a) cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, ou original, para verificação *in loco*;
- b) carta de credenciamento (**ANEXO II**), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome da empresa licitante;
- c) contrato social da empresa, devidamente autenticado, ou ainda, com autenticação digital e/ou original, para verificação *in loco*;
- d) declaração conjunta, conforme modelo do ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES);
- e) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que se enquadram nesta categoria

jurídica empresarial, <u>mediante apresentação</u> de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial**;

- e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- e.3) A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.
- 5.2 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentados os documentos constantes nas alíneas anteriores, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 01 não será nem mesmo aberto.
- 5.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 5.4 O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.
- 5.5 O Licitante que <u>não se fizer representar</u> ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, <u>decaindo</u>, em consequência, <u>do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar</u> recursos ou contrarrazões.
- 5.6 Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações necessárias ao devido credenciamento;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 O protocolo será realizado, preferencialmente, na recepção da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves SC ou em local indicado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no dia da sessão pública, sendo, este, realizado até o horário estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.2 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020.

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020.

c) ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020.

- 6.3 A impossibilidade de identificação das informações básicas (CNPJ, nome da empresa e/ou número da modalidade), não sendo possível ser sanada de imediato, acarretará na exclusão sumária do participante, sendo os envelopes retidos em definitivo e apensados nos autos do processo.
- 6.4 Em nenhuma hipótese, após o protocolo realizado, os envelopes serão devolvidos.
- 6.5 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;
- 6.6 Conforme o subitem 6.1, poderão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no preâmbulo deste instrumento convocatório, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.
- 6.7 Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

7 - DA PROPOSTA

- 7.1 **Quando a proposta comercial for composta <u>por menos de 06 (seis) itens</u>, deverá ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço (s) eletrônico (s) e o n° do CNPJ, ou ainda;**
- 7.1.1 Quando a proposta comercial for composta <u>por mais de 05 (cinco) itens</u>, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, <u>sob pena de desclassificação</u>, trazer em **pen drive**, **CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, no <u>envelope 01</u> a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site http://download.betha.com.br/sistemas para download/compras-autocotação/instalações-observar a atualização do sistema);
- 7.1.1.1 O arquivo para cotação deverá ser retirado através do endereço eletrônico (site) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (https://www.luizalves.sc.gov.br/), de preferência, podendo, também, ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou <a href="mailto:licitacao@luizalve
- 7.1.2 Quando a proposta comercial for composta por lote (s), independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), esta será obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentada conforme o subitem 7.1.1.
- 7.1.3 A proponente licitante que apresentar o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.
- 7.1.4 Quando o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a proposta física tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.
- 7.2 Quando não houver obrigatoriedade da formulação da proposta conforme **subitem 7.1.1**, a empresa deverá apresentar a mesma de acordo com o **subitem 7.1**, impedindo, assim, a duplicidade de documentos.

- 7.3 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 7.4 Conter a assinatura do responsável legal e o nº do CPF;
- 7.5 Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;
- 7.6 Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;
- 7.6.1 Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;
- 7.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional (R\$ Real), e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
- 7.8 Será <u>DESCLASSIFICADA</u> a proposta de preço que:
- 7.8.1 Ultrapassar o valor fixado no termo de referência;
- 7.8.2 Alterar descrição e quantidades constantes no termo de referência e na planilha de proposta de preço;
- 7.8.3 Cotar valor manifestamente inexequível.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante, classificada e vencedora na fase de lances, será realizada mediante comprovação de:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Habilitação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-Financeira.

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consultacrf/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

8.1.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- 8.1.4.1 A empresa poderá presentar, <u>facultativamente</u>, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.
- 8.1.4.2 Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" <u>deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ</u>. <u>As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</u>
- 8.2 As certidões sem data de validade serão consideradas de <u>90 (noventa) dias</u> a partir da data de emissão.
- 8.3 Documentos e/ou declarações apresentadas na fase de credenciamento (5.1), a exemplo do contrato social e da declaração conjunta, não precisarão ser apresentadas novamente.

9 - DA AUTENTICAÇÃO

- 9.1 Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.
- 9.2 **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma, e sim a sua **verificação** *in loco*.
- 9.3 **Documentos pessoais** (RG, carteira de habilitação, carteira de órgão de classe, etc.) que servem para identificação do credenciamento (5.1, alínea a), **não necessitam de autenticação**, podendo ser verificados *in loco*.
- 9.4 Todas as determinações e diretrizes da Lei nº 13.726/2018 serão observadas em relação aos casos dispostos neste subitem.
- 9.5 O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:
- 9.5.1 A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência -

http://www.portaltransparencia.gov.br/, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

- 9.5.2 **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php, com consulta pelo CNPJ;
- 9.5.3 Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União TCU, disponível no site https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.
- 9.6 Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.
- 9.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 10.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.5 A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.
- 10.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 10.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 10.8 A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.
- 10.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.11 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

- 10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 10.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;
- 10.15 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor:
- 10.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 10.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 10.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 10.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 10.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 10.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 10.23 Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, a preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.
- 10.24 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, a fim de que seja considerado o empate ficto.
- 10.24.1 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na referida lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.24.2 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.24.3 Somente será aplicado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.24.4 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital, mediante os critérios abaixo relacionados;
- 11.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 11.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, respeitadas as condições e exigências legais.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

- 12.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, <u>deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública</u>, e terá um prazo de <u>03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito</u>;
- 12.2 Os demais Licitantes ficam, desde a Sessão Pública desta Licitação, intimados para apresentar contrarrazões em três dias úteis, prazo que iniciará no dia útil posterior ao término do prazo do recorrente.
- 12.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 12.4 O (s) recurso e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado (s), aos cuidados do Pregoeiro.
- 12.5 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 12.6 Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto ao julgamento do recurso, poderá encaminhar a Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico acerca do caso.
- 12.7 **O** (s) recurso (s) administrativo (s) poderá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail ou protocolado *in loco*, acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação será formalizado contrato de prestação de serviços, que deverá ser assinado pelas partes.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual decorrente desta licitação, bem como a sua fiscalização.

16 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses em que a legislação permitir reajuste, sendo observado o índice oficial em relação aos itens licitados.

17 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 O fornecedor terá seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou ainda:
- 17.2 A pedido da CONTRATADA, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- 17.3 Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- c) Por decurso de prazo de vigência.
- 17.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento no contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), e do (s) Contrato de Prestação de Serviço (s) decorrente (s), se for o caso, a pedido do órgão requisitante.

19 - DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- 19.1.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- 19.1.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 19.1.3 Advertência;
- 19.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Site: https://www.luizalves.sc.gov.br/

- 19.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;
- 19.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 19.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

20 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).
- 20.2 O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.
- 20.3 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.
- 20.4 Demais especificações no Termo de Referência (ANEXO I).

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.
- 21.2 O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração, constante no Termo de Referência (ANEXO I) ou, na falta de um servidor (a) indicado por esta entidade, responderá pela sua fiscalização, o Secretário Municipal de Administração que assina este termo.

23 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

23.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos orçados pela Administração.

24 - DO FORO

Site: https://www.luizalves.sc.gov.br/

24.1 - Fica constituído o foro do Município de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Visando dar celeridade aos procedimentos e atos administrativos, os Licitantes deverão fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, bem como mantê-los atualizados.
- 25.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.3 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 25.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 25.5 Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 25.6 A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais jornais, conforme exigência legal, assim como, afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 13 de março de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.

2. JUSTIFICATIVA

O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE ESSE CENÁRIO POSSA SER ALCANÇADO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNA POSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRE OS QUAIS DESTACAMOS A IMPESSOALIDADE.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO	01	30,00	30,00
02	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO	01	28,00	28,00
03	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	SERVIÇO	01	20,00	20,00

TOTAL GERAL (TRINTA E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS)	R\$ 78,00
---	-----------

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **4.1.1.** Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.
- **4.1.2.** O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A realização do Processo Seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves/SC, conforme abaixo elencado:

4.3. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Operador de Máquinas	CR	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B" e curso completo como operador de máquinas pesadas.	44 horas semanais	R\$ 1.701,66

Operário Braçal CR Anos iniciais do ensino fundamental. 44 horas semanais R\$ 1.12

CARGO	CARGO VAGAS HABILITAÇÃO		CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Atendente de Educação Infantil	CR Ensino Medio Completo		30 horas semanais	R\$ 1.075,51
Cozinheira CR Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30 horas semanais	R\$ 1.075,51
		Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R\$ 3.126,30
Motorista CR		Ensino médio completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	44 horas semanais	R\$ 1.701,66
Professor de Artes	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Artes.	20 horas semanais	R\$ 1.443,12
Professor de Dança CR Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física.		40 horas semanais	R\$ 2.886,24	
		Licenciatura em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física.	20 horas semanais	R\$ 1.443,12
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia.	20 horas semanais	R\$ 1.443,12
Professor de CR Curso Superior de Licenciatura em Informática		Curso Superior de Licenciatura em Informática	40 horas semanais	R\$ 2.886,24
Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Inglês. Professor de Língua Inglesa CR Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Inglês. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês ou Certificado de Curso de Idioma – Inglês, mínimo de 300 horas de curso.		20 horas semanais	R\$ 1.443,12	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Professor de Música	CR	Habilitado (Nível Superior): Curso Superior de Música. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Curso Superior em Música.	20 horas semanais	R\$ 1.443,12
Psicólogo	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R\$ 3.126,30
Zeladora	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30 horas semanais	R\$ 1.075,51

DAS ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais:

Atribuições: Participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da escola; elaborar e cumprir plano de ensino e planos de aula, de acordo com as diretrizes curriculares municipais; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os de menor rendimento; ministrar aulas nos dias de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de atividades de formação continuada oferecidas pela secretaria municipal de educação, dias de estudos, conselhos de classes e eventos escolares; desenvolver atividades voltadas para a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com problemas de aprendizagem; proceder à observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os aos profissionais do suporte pedagógico ou à equipe multidisciplinar da secretaria municipal de educação; avaliar o processo de aprendizagem dos alunos por meio de registros descritivos ou notas, de acordo com o regimento escolar unificado; entregar na secretaria da escola, no final de cada bimestre, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos; informar à secretaria da escola os casos de infrequência do aluno; manter os pais e/ou responsáveis permanentemente informados sobre a vida escolar do aluno; repor as aulas que não forem ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando ao cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos conteúdos curriculares previstos; responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios de informática e demais ambientes da unidade escolar; participar do processo de avaliação institucional das escolas do sistema municipal de ensino; desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da escola; participar cooperativamente das programações e realizações da escola; exercer as demais atividades decorrentes da função do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pela secretaria municipal de educação.

Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Música, Professor de Língua Inglesa:

Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo; Digitar os diários de classe referente à disciplina sob sua responsabilidade.

Atendente de Educação Infantil

Atribuições: Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se

alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; apurar a frequência diária; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças; colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche; executar outras tarefas correlatas.

Cozinheira

Atribuições: Preparar refeições de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene; receber, conferir e controlar os gêneros necessários para o preparo das refeições; controlar o estoque de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estar pronto nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação e estocagem; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município.

Zeladora

Atribuições: Limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas e CEIs municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes.

Motorista - CNH "D"

Atribuições: Conduzir estudantes em ônibus escolar, zelar pela conservação, limpeza e uso adequado do veículo. Realizar outras atividades relativas à função de motorista a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Professor de informática

Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno em informática; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades escolares; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; supervisionar o funcionamento dos equipamentos de informática das escolas e da Secretaria de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo

Atribuições: Exercer as funções de psicólogo junto à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino. Prestar atendimento psicológico triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares, bem como responsabilizar-se pelo desenvolvimento de programas, levantamentos e estudos psicológicos, desenvolver planos terapêuticos, acompanhamentos de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como desenvolver outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Fonoaudiólogo

Atribuições: Exercer as funções de fonoaudiólogo junto à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino. Prestar atendimento fonoaudiológico triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares; desenvolver planos terapêuticos, acompanhamentos de professores e de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como desenvolver outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Professor de dança

Atribuições: Ministrar aulas das manifestações artísticas de variados tipos de dança para crianças e adolescentes; preparar apresentações de danças variadas e acompanhar os alunos nas apresentações; conceber e concretizar projetos cênicos em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança, ensaiar coreográficas e ensinar danças.

4.5. SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

CARGO VAGAS HABILITAÇÃO CARGA SALA

			HORÁRIA	BASE
Motorista	CR	Ensino médio completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C".	44 horas semanais	R\$ 1.701,66
Operador de Máquinas	CR	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B" e curso completo como operador de máquinas pesadas.	44 horas semanais	R\$ 1.701,66
Operário Braçal	CR	Anos iniciais do ensino fundamental.	44 horas semanais	R\$ 1.123,52

		Ensino Fun	damental	
Cargo	Total de vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
Zelador	CR	Conforme salário base da categoria	40 horas semanais	Anos iniciais do ensino fundamental.
		Ensino I	Médio	
Cargo	Total de vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
Agente Comunitário de Saúde – ESF 001 – Vila do Salto * Observar Quadro I para verificação da abrangência da Microárea Agente Comunitário de	MC 01* MC 02* MC 01 + 03* MC 01 + 03* CR MC 01 + 04* CR MC 01 + 05* CR MC 01 + 05* CR MC 01 + 08* CR MC 01 + 08* CR MC 01 + CR MC 01 + CR MC 01 + CR MC 01 + CR	Conforme salário base da categoria Conforme salário base da	40 horas semanais	Conforme Lei N° 11.350, de 05 do outubro de 2006 são necessários para exercício da atividade: "I - residir na áre da comunidade em que atuar, desde data da publicação do edital do process seletivo público; II - ter concluído, con aproveitamento, curso de formaçã inicial, com carga horária mínima do quarenta horas; III - ter concluído ensino médio. § 1º Quando não houve candidato inscrito que preencha requisito previsto no inciso III do capu deste artigo, poderá ser admitida contratação de candidato com ensin fundamental, que deverá comprovar conclusão do ensino médio no praz
Saúde – ESF 002 – Ribeirão Máximo & Braço Serafim * Observar Quadro I para verificação da abrangência da Microárea	MC 01 + 08* CR MC 09* MC 01 + 10* CR MC 11* MC 01 + 20* CR	categoria	40 h	máximo de três anos" Atribuições: Tem como atribuição o exercício da atividades de prevenção de doenças promoção da saúde, mediante açõe domiciliares ou comunitárias, individuai ou coletivas. As atividades do agent comunitário de saúde, na sua da brangência ou micro área são: utilização de instrumentos par
Agente Comunitário de Saúde – ESF 003 – Rio do Peixe e Rio Canoas	MC CR 13* MC CR 14* MC 01 + 15* CR	Conforme salário base da categoria	40 horas semanais	diagnóstico demográfico e sociocultura da comunidade. A promoção de ações de educação para a saúde individual coletiva. O registro, para fins exclusivo de controle e planejamento das ações de

* Observar Quadro I para verificação da abrangência da Microárea Agente Comunitário de Saúde – ESF 004 – Braço Elza * Observar Quadro I para verificação da abrangência da Microárea	16* MC 17* C MC 18* C MC 19* C MC 01* C MC 01* C MC 01* C MC 02* C MC 03* C MC 04* C MC 05* C MC 005*	CR 01 + CR	Conforme salário base da categoria	40 horas semanais	saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. E a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior. São ainda atribuições aquelas citadas na Política Nacional de Atenção Básica citadas na Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017.
Agente de Combate as Endemias	01 + CR		Conforme salário base da categoria	40 horas semanais	Conforme Lei N° 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: "I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos" Atribuições: Compreende o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmica e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. Realizar visitas, semanalmente, conforme itinerário pré-estabelecido, nos pontos estratégicos e de armadilhas, a fim de fiscalização e coleta de larvas para controle do aedes aegypti. Visitar quinzenalmente Borracharias, Ferro Velho, Floriculturas, Materiais de Construção. Etc., ou seja: pontos estratégicos, para fiscalizar a presença de água parada e coletar amostras de larvas para análise. Realizar visita semanal nas armadilhas instaladas em empresas de transporte, empresas de modo em geral, distribuidora de bebidas, etc., (locais com

	movimento de entrada e saída de pessoas do município), para trocar a água, lavar as armadilhas e coletar as larvas (quando presentes) e encaminhar para o setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	as armadilhas e coletar as larvas (quando presentes) e encaminhar para o setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	presentes) e encaminhar para o setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalá- las com a prévia permissão dos
	epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalá- las com a prévia permissão dos
	tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalá- las com a prévia permissão dos
	Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalálas com a prévia permissão dos
	instalação de novas armadilhas e instalá- las com a prévia permissão dos
	las com a prévia permissão dos
	proprietários locais. Identificar novos
1 I	locais necessários para pontos
	estratégicos de visitas, mediante
	denúncias, informações gerais,
	determinação da Fundação Nacional de
	Saúde (FUNASA). Realizar
	levantamento de índices (LIA), através
	de visitas domiciliares, distribuídas por
	bairro/agentes, fiscalizando área interna e
	externa, verificando locais de
	favorecimento de proliferação de larvas
	do mosquito da dengue, relando
	orientações necessárias e coletando
	larvas quando necessário. Preencher
	boletim de visita, discriminando o local
	visitado, a presença de depósito de água
	parada, tubitos enviados para análise, etc.
	E realizar a contagem das
	irregularidades. Entregar ficha de visita
	em cada local fiscalizado e anotar a data,
	hora, informações da
	residência/empresas, etc. (Em cada visita
	realizada anotar na ficha de
	informações). Realizar a delimitação
	(300 metros) de foco positivo do
	mosquito da dengue e fiscalizar a área
	em 100% de
	abrangência para identificação do local
	de proliferação. Eliminar todos os
	depósitos de água. Em caso da não
	possibilidade de eliminação do depósito
	de água utilizar larvicida (na medida necessária), de 2 em 2 meses durante um
	ano. Realizar PVE - Visitas especiais em
	locais onde residem pessoas com
	sintomas e diagnóstico da dengue,
	fiscalizando no raio de 100 metros a
	presença do Aedes Aegypti. E, a partir de
	denúncias em locais com possíveis
	depósitos de água parada. Realizar
	informações sobre doenças
	transmissíveis e outras.
Auxiliar em Saúde CR Conforme	40 horas Ensino médio completo e curso técnico
Bucal salário base	
categoria	Conselho competente.
Auxiliar em Saúde CR Conforme	40 horas Ensino médio completo e curso técnico
Bucal ESF salário base	
Rua Erich Gielow, n.º 35, Cen	

		categoria		Conselho competente.	
Auxiliar de	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico	
Enfermagem		salário base da	semanais	em Enfermagem e registro no Conselho	
		categoria		competente.	
Auxiliar de	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico	
Enfermagem ESF		salário base da categoria	semanais	em Enfermagem e registro no Conselho competente.	
Auxiliar de	CR	Conforme	40 horas	Ensino Médio Completo.	
Farmácia		salário base da categoria	semanais		
Motorista	CR	Conforme	44 horas	Ensino médio completo e possuir CNH -	
(Categoria D)		salário base da	semanais	Carteira Nacional de Habilitação na	
		categoria		categoria "D", além dos seguintes cursos especializados, regulamentados pelo	
				especializados, regulamentados pelo CONTRAN: Condutores de transporte	
				coletivo de passageiros, Condutores de	
				veículos de emergência e Condutores de	
		~ .	12 horas x	veículos de transporte escolar.	
Motorista Socorrista	CR	Conforme salário base da	36 horas	Ensino médio completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D e	
Socomsta		categoria	0 0 1101415	curso completo de capacitação urgência e	
				emergência em atendimento pré-	
				hospitalar (APH) de no mínimo 40 horas.	
Recepcionista	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo.	
		salário base da categoria	semanais		
Técnico em	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico	
Enfermagem		salário base da	semanais	em Enfermagem e registro no Conselho	
		categoria		competente.	
Técnico em	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico	
Enfermagem ESF		salário base da categoria	semanais	em Enfermagem e registro no Conselho competente.	
Técnico em	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico	
Farmácia		salário base da	semanais	em Farmácia.	
		categoria	20.1		
Técnico em manutenção e	CR	Conforme salário base da	20 horas semanais	Ensino médio completo e curso Técnico em manutenção e suporte em	
manutenção e suporte em		categoria	Schlanais	informática, ou similar.	
informática		categoria			
				Atribuições: fazer a manutenção e	
				suporte técnico em sistemas	
				computacionais e os equipamentos a eles conectados. Atender demandas da	
				instalação, configuração e manutenção de	
				sistemas computacionais, periféricos e	
				fontes chaveadas, bem como a	
				configuração de dispositivos móveis e implementação de redes locais, seguindo	
				normas técnicas, ambientais, de	
				qualidade, de saúde e segurança no	
				trabalho. Compreender o Sistema de	
				informação utilizado pela entidade e	
				capacitar novos funcionários para o uso, dar suporte e outras atividades que sejam	
				inerentes a profissão.	
Técnico em Saúde	CR	Conforme	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico	
Bucal		salário base da	semanais	em Técnico de Saúde Bucal e registro	
Támino em Caúl-	CD	categoria	40 horas	Conselho competente.	
Técnico em Saúde Bucal ESF	CR	Conforme salário base da	semanais	Ensino médio completo e curso técnico em Técnico de Saúde Bucal e registro	
2 ucui 201		categoria	5-11411415	Conselho competente.	
Ensino Superior					

Cargo	Total de vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
Assistente Social	CR	Conforme	20 horas	Ensino superior completo em Serviço
		salário base da	semanais	Social e registro no respectivo Conselho
		categoria		de Classe.
Enfermeiro	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em
		salário base da	semanais	Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro ESF	CR	categoria Conforme	40 horas	Ensino superior completo em
Elliermeno ESF	CK	salário base da	semanais	Enfermagem e registro no respectivo
		categoria	Schanara	Conselho de Classe.
Farmacêutico	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em Farmácia e
		salário base da	semanais	registro no respectivo Conselho de
		categoria		Classe.
Fiscal Sanitário	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em
		salário base da	semanais	Bioquímica, Farmácia, Biologia ou
		categoria		Engenharia Ambiental e Carteira
Fisioterapeuta	CR	Conforme	40 horas	Nacional de Habilitação na categoria B. Ensino superior completo em
NASF	CK	salário base da	semanais	Fisioterapia e registro no respectivo
111201		categoria		Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo		Conforme	40 horas	Ensino superior completo em
_	CR	salário base da	semanais	Fonoaudiologia e registro no respectivo
		categoria		Conselho de Classe.
Médico APS	CR	R\$ 7.528,56	20 horas	Ensino superior completo em Medicina e
			semanais	registro no respectivo Conselho de
Marianolarian	CD	D# 10 705 56	30 horas	Classe. Ensino superior completo em Medicina e
Médico Clínico- Geral	CR	R\$ 10.785,56	semanais	registro no respectivo Conselho de
Gerai			Schanars	Classe.
Médico ESF	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em Medicina e
		salário base da	semanais	registro no respectivo Conselho de
		categoria		Classe.
Médico Obstetra e	CR	R\$ 7.000,00	10 horas	Ensino superior completo em Medicina,
Ginecologista			semanais	Residência Médica em Ginecologia e
habilitado em Alto				Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro
Risco.				no Conselho competente e registro de
				qualificação de especialista. Deverá
				apresentar comprovação de atendimento
				em Pré Natal de Alto Risco de no
				mínimo 3 anos de experiência.
Médico Pediatra	CR	Conforme	20 horas	Ensino superior completo em Medicina,
		salário base da	semanais	Residência Médica em Pediatria ou
		categoria		Título de Especialista em Pediatria, registro no Conselho competente e
				registro de qualificação de especialista.
Naturólogo	CR	Conforme	20 horas	Ensino superior completo em
1140101080		salário base da	semanais	Naturologia.
		categoria		
Nutricionista	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em Nutrição e
NASF		salário base da	semanais	registro no respectivo Conselho de
		categoria		Classe.
Odontólogo	CR	Conforme	20 horas	Ensino superior completo em
		salário base da	semanais	Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
Odontólogo	CR	categoria Conforme	40 horas	Ensino superior completo em
Guomologo	CK	salário base da	semanais	Odontologia e registro no respectivo
		categoria	STIMINGS	Conselho de Classe.
Odontólogo ESF	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em
		salário base da	semanais	Odontologia e registro no respectivo
		categoria		Conselho de Classe.
Profissional	CR	Conforme	40 horas	Ensino Superior em Bacharel em
de Educação	1	salário base da	semanais	Educação Física e Registro no Conselho.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Física (Saúde)		categoria		
Psicólogo (Saúde)	CR	Conforme	20 horas	Ensino superior completo em Psicologia
		salário base da	semanais	e registro no respectivo Conselho de
		categoria		Classe.
Psicólogo NASF	CR	Conforme	40 horas	Ensino superior completo em Psicologia
		salário base da	semanais	e registro no respectivo Conselho de
		categoria		Classe.
Psicólogo PICS	CR	Conforme	20 horas	Ensino Superior em Psicologia e registro
		salário base da	semanais	no conselho de classe, com
		categoria		especialização em Acupuntura e Curso
				Certificado de Auriculoterapia e Florais.

QUADRO I MICRO-ÁREAS E AREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE – ACS*

Área	Localidade/Abrangência	Microárea	
	Francisco Guesser, Xv de Novembro, 18 de Julho, Augusto Ruon, Otilia Schmnitz, Pedro Mess, Padre Heriberto Schmitz, Ricardo Volpi, Padre Fernando Susser, Braço Direito	01	
	Parte Rua Professor Simão Hess, Rua José Kraish, Osni Schmitz, Antonio Schmitz, Braz Meurer, Eduardo Hermes, Arnaldo A. Schmitz, Estefanio Rech, Rua da Amizade, Antonio Conradi, Parte Estrada Geral Rua Dom Bosco		
ESF 001 - Vila do	Vereador Crisostomo Gesser, Leopoldo Hess, Elizabeth Triewaeller, Carlos Schmitz, Marx Kritze, Alaide Gesser, Ari Fritzke, Paulo F. Triewaeller		
Salto	Parte Rua Professor Simão Hess, SC 413, Rua 08 de Dezembro, 5 de novembro, Romilda Goedert, Angela Paolin, Modesto Tibolla, Jacques Spezia, Orlando Gesser	04	
	Av. Maria Marangoni, Zita Marangoni, Orlando Marangoni, 3 de Janeiro, João Marangoni, Padre Heriberto Schmitz, São Domingos, Egidio Weber, Adilson Weber, Hilda Weber, Litivina Weber, Parte Dom Bosco	05	
	Ruas Nicolau Schmitz, Valentim Hess, Paulo Kraisch, Julio Grot, Catarina Schmitz, Andre Leonardo Schmitz		
	Parte Dom Bosco, Ruas: Pedro L. Hoffman, Baltazar Schmitz, Estrada Geral da Onça, Fratelli Signorelli, Nicolau Schmtz	10	
	Ribeirão Máximo	07	
ESF 002 – Ribeirão	Ribeirão Bugre, Braço Serafim, Braço Costa	08	
Máximo & Braço	Braço Serafim, Braço Paula Ramos	09	
Serafim	Serafim, Alto Serafim (Santana), Braço Francês	10	
	Ribeirão Máximo	11	
	Braço Joaquim, Serafim	20	
	Vila Nova – Parte de Baixo Canoas e Parte Boa Vista	13	
	Rio do Peixe – Garuvinha	14	
	Parte Rio do Peixe – Parte da Boa Vista	15	
ESF 003 – Rio do Peixe & Rio	Laranjeiras – Garuva	16	
Canoas	Alto Freimann, Braço Arataca, Parte Rio Canoas	17	
	Baixo Canoas, Parte Rio Novo, Serrinha	18	
	Braço Gavião, Parte Rio Canoas	19	
	Parte Rio Novo	27	
EGE 00 (5	Braço Elza	01	
ESF 004 – Braço Elza	Braço Miguel	02	
	Braço Comprido	03	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 Telefone para contato (47) 3377-8600-CNPJ: 83.102.319/0001-55

Parte Crisostomo Gesser, Rua José A. Koeller, SC 413, Rua Carlos Erbs, Ribeirão Do Padre, Braço Belga	04
Rua Elizeu Schmitz, Baixo Máximo	05
Rua Gabriel A. Muller, Rua Aldo Lenoir, Rua Ambrozio Zimmerman, Parte da Rua Vitoria Hess, Parte SC 413	06

^{*} TODAS as áreas são mutáveis por serem territórios vivos, as mudanças ocorrem internamente com a equipe em razão de mudanças naturais de aumento da população.

4.7. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.7.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).
- 4.7.2. O **prazo para execução será fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo.
- 4.7.2.1. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.
- 4.7.3 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a **data da assinatura do Contrato**.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.8.1. Compete à CONTRATADA:

- 4.8.1.1. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;
- 4.8.1.2. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
- 4.8.1.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
- 4.8.1.4. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- 4.8.1.5. Elaborar as provas escritas objetivas com 40 questões inéditas, divididas em: 10 questões Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Gerais, 05 questões de Raciocínio Lógico (matemática), 20 questões específicas para cada cargo.
- 4.8.1.6. As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente. LDBEN Lei Diretrizes e Base Nacional.
- 4.8.1.7. Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.
- 4.8.1.8. Disponibilizar ambulância e paramédicos para a realização da prova de aptidão física.
- 4.8.1.9. A prova escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.
- 4.8.1.10. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- 4.8.1.11. Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.

- 4.8.1.12. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 4.8.1.13. Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 4.8.1.14. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 4.8.1.15. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 4.8.1.16. Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.
- 4.8.1.17. O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

4.9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.9.1. Compete à CONTRATANTE

- 4.9.1.1. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- 4.9.1.2. Fornecer locais para a realização das provas.

GILMAR DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

"MODELO" DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 07/2020.		
Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a)	e Cadastro de Pessoa nto licitatório, sob a modal	, portador (a) da as Físicas (CPF) sob o no lidade acima, instaurado
Na qualidade de representante legal da empresa credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao dire	ito de interposição de recur	, outorga-se ao acima so.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente decla	ıração.	
	Luiz Alves, de _	de
Assinatura do Re	 presentante	
Legal da En	•	

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

"MODELO" DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 07/2020.				
A empresa				, estabelecida na
	_, inscrita no CNPJ sob nº			neste ato
representada pelo Senhor (a)		, de	evidamente	e credenciado, no uso
de suas atribuições legais, vem:				
DECLARAR , sob as penas da lei, qui Microempreendedor Individual nos a 2006, estando apta a se beneficiar das das vedações legais impostas pelo pará de 2006. Tendo conhecimento dos ar obrigatoriedade de declarar ocorrência 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações	termos do artigo 3º da Lei Comp s vantagens legalmente instituío ágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Co rtigos 42 a 49 da Lei Complen as posteriores impeditivas de tal	olement las por omplementar i	ar n° 123 c não se enc entar n° 12 n° 123/200	de 14 de dezembro de quadrar em nenhuma 3 de 14 de dezembro 16, estando ciente da
Por ser a expressão da verdade, firman	nos a presente declaração.			
	Luiz A	lves,	de	de
			_	
	Assinatura do Representante			
	Legal da Empresa			

ANEXO IV (CREDENCIAMENTO)

"MODELO" DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

At. - Comissão Municipal de Pregão; Pregão nº 07/2020. A pessoa jurídica denominada ______ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____ com sede à ______ (endereço da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado: a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação; b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos precos dos produtos licitados correrão por conta da empresa; c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares; d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que nos** termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho; e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação; f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio; g) E por fim, DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Luiz Alves, _____ de _____ de ____

> Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ___/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

jurídica na Rua represer CONTI inscrita de procura domicil docume Contrate Lei Fed	dias do mês de de direito público interno, inscrita no CN Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no m ntado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RATANTE, e, de outro lado, no CNPJ sob n.º, n.º, Bair , CEP n.º, neste dor), Sr.(a) iado na (Rua, Avenida, Alameda, Trave, no município de, no município de, ento de identidade n.º e, doravante denominada CONTE o em razão da classificação da proposta ap deral n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º S áusulas e condições a seguir expressas, d	MARCO MARCO , com To ato repres , (nacior ssa) Estado de mitido po RATADA, presentada 3.666/93,	sede na , no sentado per la (órgão e resolvem, no Pregão bem como	319/0001-55, com s es, Estado de Santa e RO VEBER, dorav _, pessoa jurídica o (Rua, Avenida, Al município de elo seu (sócio adm (estado civil), (ocup, CEP n.º emissor) e inscrito r de comum acordo, o Presencial n.º/20 das demais legislad	ede administrativa Catarina, neste ato vante denominado de direito privado, ameda, Travessa), Estado inistrativo, titular, vação), residente e, n.°, Bairro, portador do no CPF sob o n.° firmar o presente 020, nos termos da ções pertinentes, e
CLÁUS	SULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
DE PR TEMPO ALVES 1.1. Cor de Refe	ui objeto do presente instrumento a CONT ROCESSO SELETIVO DESTINADO DRÁRIO NO ÂMBITO DA ADMIN S/SC. nsiderando as especificações técnicas e querência, bem como na proposta da CONT tegrante do presente instrumento, o objeto	AO PRO ISTRAÇÂ uantidades RATADA	OVIMENT AO PÚBI s (<i>ou cond</i> a para o pr	O DE CARGOS LICA DO MUNIC ições de execução) o ocesso de licitação o	EM CARÁTER ZÍPIO DE LUIZ contidas no Termo que precedeu e faz
Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
				ποβιστιασό (πφ)	
1	()	()	()	()	()
1	() ()	()	()	()	()
	()	()	()	()	()
1 2	. ,				

- **3.1.** Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.
- **3.2.** O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA terá o prazo de até (_) dias	para	executar o	os serviç	<i>os</i> , na
quantia e especificações solicitadas, conforme a	Autorização de Fornecimento	- AF	, contados a	a partir d	la data
de sua emissão.					

- **4.1.** A execução dos serviços contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.
- 4.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação emissão da Autorização de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 5.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.
- 5.2. Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.
- 5.3. Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **6.1.** A **CONTRATADA** compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.
- **6.2.** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.
- 6.3. Para a execução do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.
- **6.4.** Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia da Administração.
- **6.5.** Executar o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela **CONTRATANTE**.
- **6.6.** Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 6.7. Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 6.7.1. Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.
- **6.8.** Prestar a **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados na execução do objeto contratado.
- **6.8.1.** Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

- **7.2.** A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.
- **7.3.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela **CONTRATADA**, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no IGPM acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando:
- **9.1.1.** Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.
- **9.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **9.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.
- **9.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e do Pregão Presencial que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.
- **10.2.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.
- **10.3.** A rescisão contratual poderá ser:
- **10.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- **10.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **10.2.** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 10.2.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA.
- **10.2.2.** Incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.
- 10.2.3. Extinção da CONTRATADA.
- **10.3.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **11.1.** O atraso injustificado na execução deste contratado pela **CONTRATADA** ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.
- **11.1.1.** A partir do 10° (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da **CONTRATANTE**.
- **11.2.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **11.3.** Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 11.3.1. Advertência.
- **11.3.2.** Multa:
- **11.3.2.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **11.3.2.2.** De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **11.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.
- **11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- **11.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **11.6.** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **11.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.
- **11.8.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.
- **12.2.** A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Presencial que precedeu o presente Contrato.
- **12.3.** Cabe à **CONTRATADA** atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorram quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.
- **12.4.** A **CONTRATADA** aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.

12.5. A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 07/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.
- 13.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.
- 13.3. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.
- 14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Luiz Alves,	de	de
MARC	COS PEDRO VEBER		
MUNIC	ÍPIO DE LUIZ ALVES		
C	ONTRATANTE		
RE	PRESENTANTE		
	EMPRESA		
(CONTRATADA		

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 Telefone para contato (47) 3377-8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Site: https://www.luizalves.sc.gov.br/